



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, n.º. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – Nº 27/2024

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Ao vigésimo quinto dia do mês de junho de dois mil e vinte quatro, sob a Presidência do Auditor Dr. Mauricio Alvacir Guimarães; com a presença dos Auditores, Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto, , Dr. Arthur L. Fernandes da Silva e o Procurador Dr. Ramonn Baldino Garcia, foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 27/2024.

ATA DE JULGAMENTOS

**1- AUTOS Nº 150/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA MASC
JOGO SPM082: SÃO JOSEENSE/SEMEL FUTSAL X APAF/SESPOR/SEMEDI**

Data: 14/05/2024

Auditor Relator: Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto.

1º Denunciado: Pedro Lucas Magalhaes (Atleta/São Joseense Semel Futsal)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 254, §1º, II do CBJD.

2º Denunciado: Mateus Dantas dos Santos (Atleta/São Joseense Semel Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão em concreto da infração ao Art. 254-A, §1º, II do CBJD.

3º Denunciado: Guilherme Fernando Michalski (Atleta/APAF/Sespor/Semedi)

Determinada a baixa dos Autos para citação e intimação para a próxima sessão de julgamento, que ocorrerá dia 02/07/2024 às 18:30.

Procurador Denunciante: Dr. Ralf Lins.

Funcionou em defesa dos denunciados o Dr. Alberto Israel Barbosa de Amorim Goldeinstein.

Ocorreu oitiva do denunciado Mateus Dantas dos Santos.

Ocorreu oitiva do denunciado Pedro Lucas Magalhaes.

Ocorreu apresentação de prova de vídeo.

O Dr. Alberto Israel Barbosa de Amorim Goldeinstein solicitou a sua citação e intimação para o edital onde constará o terceiro denunciado, assim sem prejudicar os demais denunciados.

2- AUTOS Nº 167/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 16

JOGO B666: CLUBE CURITIBANO X SFINFE FUTSAL

Data: 31/05/2024

Auditor Relator: Dr. Arthur L. Fernandes da Silva.

1º Denunciado: Kaue Rink Ricciardi (Atleta/Clube Curitibano)

Por unanimidade de votos ocorreu **reclassificação** do Art. 254-A, §1º, II do CBJD para 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência por infração ao 250 do CBJD.

2º Denunciado: Vitor Eduardo Marcondes (Atleta/Sfinge Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. José Edilson Gonçalves.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Funcionou em defesa escrita referente ao denunciado Kaue Rink Ricciardi a Dra. Regina I. Ferreira de Jesus.
Funcionou em defesa dativa do denunciado Vitor Eduardo Marcondes o Dr. Rodrigo Medeiros.

3- AUTOS Nº 168/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 16

JOGO B670: TUIUTI ESPORTE CLUBE X FUTURO CRAQUE FUTSAL (PARANAVAI)

Data: 01/06/2024

Auditor Relator: Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto.

Denunciado: João Pedro Gomes Lopes (Atleta/Futuro Craque Futsal (Paranavai))

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência por Art. 250, §1º, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. José Edilson Gonçalves.

Ocorreu oitiva do Sr. Edemir Trentini (Treinador/Futuro Craque Futsal Paranavai) como informante.

Ocorreu prova documental.

4- AUTOS Nº 169/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 16

JOGO B635: SÃO MATEUS FUTSAL X IVAIPORÃ FUTSAL/SICREDI

Data: 01/06/2024

Auditor Relator: Dr. Arthur L. Fernandes da Silva.

Denunciado: André Salamaia Scremin (Atleta/Ivaiporã Futsal/Sicredi)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência por infração ao Art. 250, §1º, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Munhoz Bürgel Ramidoff.

Funcionou em defesa dativa do denunciado o Dr. Rodrigo Medeiros

5- AUTOS Nº 170/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA MASC

JOGO SPM091: MEDIANEIRA FUTSAL X SÃO JOSEENSE/SEMEL FUTSAL

Data: 02/06/2024

Auditor Relator: Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto.

Denunciado: Lirio Levandoski Júnior (Auxiliar Técnico/Medianeira Futsal)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão em concreto da infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dra. Tyffany Eduarda de Macedo.

6- AUTOS Nº 171/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA MASC

JOGO SPM093: ACAU FUTSAL X GUAIRA FUTSAL

Data: 01/06/2024

Auditor Relator: Dr. Arthur L. Fernandes da Silva.

Denunciado: ACAU FUTSAL (EPD)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhnetos reais) em concreto por infração ao Art. 191, III do CBJD, devendo ser realizado pagamento no prazo de 05 (cinco) dias.

Procurador Denunciante: Dra. Tyffany Eduarda de Macedo.

7- AUTOS Nº 172/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 16

JOGO B650: CM SPORTS E EVENTOS LTDA X PREFEITURA DE RENASCENÇA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Data: 01/06/2024

Auditor Relator: Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto.

Denunciado: Gustavo Beulke Pawlak (Atleta/ Prefeitura De Renascença)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência por infração Art. 254 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Munhoz Bürgel Ramidoff.

Funcionou em defesa dativa do denunciado o Dr. Rodrigo Medeiros

8- AUTOS Nº 173/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA MASC

JOGO SPM088: FAZENDA FUTSAL X AFI FUTSAL

Data: 25/05/2024

Auditor Relator: Dr. Arthur L. Fernandes da Silva.

Denunciado: FAZENDA FUTSAL (EPD)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 191, III do CBJD, ficando determinação a juntada de documento hábil a comprovar a solução dos problemas consignados na denuncia, no prazo de 03 dias, iniciando em 26/06/2024.

Procurador Denunciante: Dra. Simone Regina C. Charão.

Funcionou em defesa do denunciado o Dr. Fabio Henrique Nicoletti de Assis.

Ocorreu apresentação de prova documento e áudio.

9- AUTOS Nº 174/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 12

JOGO B807: MEDIANEIRA FUTSAL X AEF ITAPEJARA FUTSAL

Data: 08/06/2024

Auditor Relator: Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto.

1º Denunciado: Lirio Levandoski Junior (Auxiliar técnico/Medianeira Futsal)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 04 partidas de suspensão em concreto da infração ao Art. 258, II do CBJD.

2º Denunciado: Nilton Sílvia Júnior (Atendente/Medianeira Futsal)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 04 partidas de suspensão em concreto da infração ao Art. 258, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dra. Simone Regina C. Charão

Ocorreu oitiva do Sr. Guilherme de Quadros Ribeiro (Árbitro Auxiliar)

OBSERVAÇÕES

As gravações das sessões estão disponíveis no site:

https://www.youtube.com/playlist?list=PLrhSMVPpw19Y_rUY9RU7fb8Ca92vnVrcR

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, **em conta no Banco SICREDI, agência 0730, conta corrente nº 19998-5 ou PIX: (email) fpfs@futsalparana.com.br dentro do prazo legal, com a observação de identificar qual foi o processo que se refere o pagamento.**

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 26 de junho de 2024

Ana Thereza Quadros Maes

Secretária da Presidência do TJD/PR